



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procopio, 5ª feira, 23 de Fevereiro de 2023

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1228/23

SÚMULA: Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em função gratificada, em conformidade com o inciso V da Lei Complementar nº 172/2011. A comissão fica composta pelos membros abaixo nominados:

Mônica Cristiane de Oliveira Martins – Departamento de Contabilidade Prefeitura;

Marcos Alves Faria – Departamento de Patrimônio – Prefeitura;

Elizabethe Bolzan – Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Luiz Felipe Graciano – Departamento de Infraestrutura Urbana;

Célia Gambini Silva – Departamento de Infraestrutura Urbana;

Paulo Cesar Gama de Souza – Departamento de Desen. Econômico;

Neuza Matias Catarino – Departamento de Administração

Orivaldo Santos Marques – Departamento de Saúde;

Wil Robson – Departamento de Saúde;

Alex de Souza Ferreira – Subprefeitura de Congonhas;

Valdir Nishimura Cândido – Subprefeitura de Congonhas;

Richeli Patricia Cuqui – Departamento de Saúde;

Marise Izumi Nakagawa – Departamento de Saúde;

João Carlos dos Santos – Departamento de Saúde;

Rafael Américo Cardoso – Departamento de Saúde;

Diones Rodrigo de Souza – Departamento de Saúde;

Fabiane Gonçalves de Oliveira – Departamento de Saúde;

Lúcio da Silva – Departamento de Saúde;

Alexandre de Faria – Departamento de Saúde;

Sidnei Ribeiro Soares – Departamento de Saúde;

Christiane Lucas – Departamento de Cultura;

Juscelino Costa – SEMURB;

Claudino Pereira Matos – SEMURB;

João Rodolfo de Oliveira Busquim – FECOP;

Larissa Matuda Marques – AMUSEP;

Adejacir Batista Moreira – Câmara Municipal;

Paulo Roberto Santana – Câmara Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 1214/2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1230/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ELCIO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG- 12.508.123-6 e CPF-991.540.648-72, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Geral - CC, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1231/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2023, ELCIO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG-12.508.123-6 e CPF-991.540.648-72, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Concessão e Permissões - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1233/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2023, MARIANA GONÇALVES COSTA, portadora da cédula de identidade RG- 10.934.640-3 e CPF- 093.906.579-70, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Educação Especial – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1235/2023

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO e autorização

contida na Lei Municipal nº 294/2022, de 30 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERV. E PRODUÇÃO C. PROC.

13.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERV. E PRODUÇÃO C. PROC.

13.001.15.452.4.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R \$ 100.000,00

00001.00001.01.07.00.00 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERV. E PRODUÇÃO C. PROC.

13.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERV. E PRODUÇÃO C. PROC.

13.001.15.452.4.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R \$ 100.000,00

00001.00001.01.07.00.00 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 10.000,00

00001.00001.01.07.00.00 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 10.000,00

00001.00001.01.07.00.00 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 30.000,00

00001.00001.01.07.00.00 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 31 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral
Reginaldo Francisco da Silva
Diretor Presidente da Amusep
Aparecido José Messias
Diretor Financeiro da Amusep



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

DECRETO Nº 1243/2023**SÚMULA:**

Nomeia Dayane Aparecida Ribeiro no cargo de Professor de Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, Dayane Aparecida Ribeiro inscrito no CPF sob nº 084.963.919-06 e portadora do RG nº 10.150.522-7 SSP-PR, no cargo de Professor de Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1335/2023**SÚMULA:**

Nomeia a professora para o exercício de função sem ônus ao Município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a professora REGIANE ALVES, com atuação no CMEI "Dom Pedro Filipak", sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1443/2023**SÚMULA:**

Nomeia Bruna Rafaela da Silva no cargo de Professor de Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, Bruna Rafaela da Silva, inscrito no CPF sob nº 065.724.089-30 e portadora do RG nº 9.306.930-7 SSP-PR, no cargo de Professor de Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1445/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos pelo Município será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município, com exercício das atividades em função gratificada:

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA

MAURÍLIO JOSÉ LARA

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO

CAROLINA CUNHA M. KRZESINSK

Art. 2º- Sempre que solicitada a Comissão deverá emitir parecer ou laudo de avaliação sobre o imóvel, inclusive para fins de autorização para a outorga de escritura pública em nome do donatário ou de retrocessão do imóvel ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 607/21.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1446/2023**SÚMULA:**

Nomeia a professora para o exercício de função sem ônus ao Município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a professora MARLI CRISTIANE DA SILVA, com atuação no CMEI "Anjo Gabriel", sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Elaine Rodrigues Neves Firmino

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1447/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, ab initio, em todos os seus termos, o Decreto nº 1335/2022, publicado no DOM 958 de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1448/2023

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

AMIM JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

Art.1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, composto dos seguintes membros titulares e suplentes":

1- Conselheiros Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social - Órgão Gestor

Titular – KAROLINA TEIXEIRA DE LIMA COSTA PIRES

Suplente – BRUNA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA

Titular – GLAUCIA ELIANA NARDONI

Suplente – MARCOS PEREIRA MENDONÇA

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Titular – ISABELLA BARALDI DE PAULLI

Suplente – ANDREA PEIXOTO CANONICO

Centro Especializado de Assistência Social – CREAS

Titular – MIRIAN COSTA

Suplente – LUCAS JUNIOR TIMOTEO

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – HENRIQUE TEIXEIRA

Suplente – ANDRESSA CLAUDIA CORDEIRO

c) Departamento Municipal de Finanças

Titular – DELMAAP. R. MARCON

Suplente – PRISCILA MAZZALI NOLI

e) Departamento Municipal de Educação

Titular – VILMAAPARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA

Suplente – ELAINE RODRIGUES NEVES FIRMINO

f) SEMUCRI - Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, Adolescente e do

Idoso

Titular – ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente – MARTA ALVES ANSELMO SINHORINI

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular – DAISYELLE CRISTINA MARIA MORORÓ

Suplente – ALEXANDRE CARDOSO SIMÃO

h) Agência do Trabalho

Titular – GISELE PICOLOTTO CLARO

Suplente – ANTONIO DEVAIR ZANETI

2- Conselheiros não governamentais:

a) Trabalhadores da área

Titular – ELISA BARALDI CANALES

Suplente – LUCIANA BUONO LANDGRAF

b) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços

ABRIGO BOM PASTOR

Titular – ANA DA SILVA

Suplente – MARIAANGELA BERRIEL VALLIM
CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Titular – LARISSA MULLER
Suplente – ALINE STELLATO DA SILVA
Titular – MICHELLE CHRISTIANE MARTINS DE SOUZA
Suplente – SILVANA LUIZFRANCISCO MARUCH
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO PROCOPENSE
Titular – NAZARÉ DE CAMPOS
Suplente – VALDECIR APARECIDA DE OLIVEIRA
VISIAUDIO
Titular – ESTELA CAETANO LAMIN VIEIRA
Suplente – SHIRLEY MARCIANO LACERDA FONSECA
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Titular – HELIO SALA
Suplente – ZENIR DE SÁ CESTARO SALA
ONG- ORAR
Titular – MARA PEIXOTO PESSOA
Suplente – CLAUDIA MOREIRA
c) Usuários/ Organização de Usuários da Assistência Social
Titular – ZELINDA ALBERTIN IMAMURA
Suplente – NEIDE COELHO ARAUJO
Titular – DEISE ALVES DE ALMEIRA PFAHL
Suplente – DIONE BARBOSA DE OLIVERA

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de 01 março de 2023, revogando em especial o Decreto nº 1074/2022.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1449/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprovar, com os seguintes membros:

Presidente: Josiane Aparecida Sousa Santos

Membro: Daniella Gomes

Membro: Dayse Aparecida da Silva Dias

Membro: Rosemary Aparecida Patracão

Membro: Rosimeire de Fátima Laureano

Membro: Simoni Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1450/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- Considerando o feriado municipal do dia 21/02/23, terça-feira de carnaval, instituído pela Lei Municipal 034/13,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - No dia 22 de fevereiro de 2023 o expediente de trabalho nas Repartições Públicas Municipais terá início às 12h00.

Art. 3º - Nos dias referidos nos artigos anteriores os serviços essenciais serão mantidos regularmente de acordo com as escalas definidas pelas respectivas secretarias municipais, sob o sistema de pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1451/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 308/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 3.3.90.93.00.00.00.00 – 00115 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

04.001.12.361.6. 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00115 – Obras e Instalações – R\$450.000,00

R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
0.457	Município	1	Construção de 02	Custeio	12	363	00115	Devoluçã	2022	100%	-	-	-
			Creches/Pré-Escola	Mantido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											50.000,00	-	50.000,00
0.457	Município	1		Custeio	12	363	00115	Obras	2022	100%	-	-	-
				Mantido					2023	100%	450.000,00	-	450.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											450.000,00	-	450.000,00
Subtotal											500.000,00	-	500.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Serviços	00115	50.000,00
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Produtos	00115	450.000,00
Total					450.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1452/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 309/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1056-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00225 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

09.003.15.451.4.1056-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00225 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
1056	Município	1	SEL	Custeio	15	451	00225	Devoluçac	2022	100%		50.000,00	-	50.000,00
			Convênio 15/2021	Mantido					2023	100%		50.000,00	-	50.000,00
			Recape Aeródromo						2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												100.000,00	-	100.000,00
1056	Município	1		Obra	15	451	00225	Obras	2022	100%		244.487,60	-	244.487,60
				Executada					2023	100%		200.000,00	-	200.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												444.487,60	-	444.487,60
1056	Município	1		Custeio	15	451	00000	Obras	2022	100%		1.796,72	-	1.796,72
				Mantido					2023	100%		-	-	-
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												1.796,72	-	1.796,72
Subtotal												546.284,32	-	546.284,32

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1056	SEL - Convênio 15/2021 - Recape Aeródromo	Município	Serviços	00225	50.000,00
1056	SEL - Convênio 15/2021 - Recape Aeródromo	Município	Produtos	00225	200.000,00
Total					200.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1453/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 310/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1061-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00231 – Indenizações e Restituições – R\$ 20.000,00

09.003.15.451.4.1061-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00231 – Obras e Instalações – R\$ 130.000,00

R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1061	Município	1	Revitalização do	Custeio	15	451	00231	Devoluçac	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Lago São Luis	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
			Convênio 220/2021						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											30.000,00	-	30.000,00
1061	Município	1		Obra	15	451	00231	Obras	2022	100%	207.599,05	-	207.599,05
				Executada					2023	100%	130.000,00	-	130.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											337.599,05	-	337.599,05
Subtotal											367.599,05	-	367.599,05

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1061	Revitalização do Lago São Luis - Convênio 220/2021	Município	Serviços	00231	230.000,00
1061	Revitalização do Lago São Luis - Convênio 220/2021	Município	Produtos	00231	130.000,00
Total					130.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1454/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 311/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1035-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00232 – Indenizações e Restituições – R\$10.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00232 – Obras e Instalações – R\$ 250.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações – R\$ 80.000,00

R\$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1035	Município	1	MC - Festa de	Custeio	15	451	00232	Devoluçã	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Atletismo	Mantido					2023	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											20.000,00	-	20.000,00
1035	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	245.000,00	-	245.000,00
				Executada					2023	100%	250.000,00	-	250.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											495.000,00	-	495.000,00
1035	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	78.000,00	-	78.000,00
				Executada					2023	100%	80.000,00	-	80.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											158.000,00	-	158.000,00
Subtotal											653.000,00	-	653.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1035	MC - Festa de Atletismo	Município	Serviços	00231	10.000,00
1035	MC - Festa de Atletismo	Município	Produtos	00231	250.000,00
1035	MC - Festa de Atletismo	Município	Produtos	00000	80.000,00
Total					340.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1455/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 312/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1036-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00234 – Indenizações e Restituições – R\$1.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1036	Município	1	SEDU - Hsta de	Custeio	15	451	234	Devoluçã	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Caminhada	Mantido					2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											11.000,00	-	11.000,00
1036	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	4.000,00	-	4.000,00
				Executada					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											4.000,00	-	4.000,00
1036	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	5.196,95	-	5.196,95
				Executada					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											5.196,95	-	5.196,95
Subtotal											9.196,95	-	9.196,95

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1036	SEDU - Hsta de Caminhada	Município	Serviços	00234	1.000,00
Total					1.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1456/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 313/2023 de 16 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 6.722,39 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.8. 2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

07.002.08.244.8. 2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.722,39

R\$ 6.722,39

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.722,39 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Libres	Total
2345	Município	1	CMFNAS - Emenda	Custeio	8	241	00236	Devoluçac	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Lar São Vicente de	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											10.000,00		
2345	Município	1	CMFNAS - Emenda	Dem	8	244	00236	Dem	2022	100%	14.653,15	-	14.653,15
			Lar São Vicente do	Adquirido					2023	100%	2.000,00	-	2.000,00
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											16.653,15		
2345	Município	1	CMFNAS - Emenda	Dem	8	244	03236	Dem	2022	100%	-	-	-
			Lar São Vicente de	Adquirido					2023	100%	4.722,39	-	4.722,39
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											4.722,39	-	4.722,39
Subtotal											4.722,39	-	4.722,39

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	00236	2.000,00
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	03236	4.722,39
Total					4.722,39

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1457/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 314/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.001.4.122.2.2348-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00237 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00
10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00237 – Equip. e Material Permanente R\$ 90.000,00
10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip. e Material Permanente – R\$ 23.000,00
R\$ 114.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Libres	Total
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO	Saldo de	4	122	00237	Devolução	2022	100%	-	-	-
			899/2022	Convênio					2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											1.000,00	-	1.000,00
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO	Permanente	4	122	00237	Bens	2022	100%	90.000,00	-	90.000,00
			899/2022	adquirido					2023	100%	90.000,00	-	90.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											180.000,00	-	180.000,00
				Permanente	4	122	00000	Bens	2022	100%	23.000,00	23.000,00	46.000,00
				adquirido					2023	100%	23.000,00	-	23.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											46.000,00	23.000,00	69.000,00
Subtotal											226.000,00	23.000,00	249.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Serviços	00231	1.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00231	90.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00000	23.000,00
Total					114.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1458/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 315/2023 de 16 de fevereiro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Autoriza abertura no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.021,17 (cinquenta mil, vinte e um reais e dezessete centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO	
12.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00	– 00238 – Material de Consumo –	R\$ 10.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.39.00.00.00.00	– 00238 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica –	R\$ 15.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.93.00.00.00.00	– 00238 – Indenizações e Restituições –	R\$ 2.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00	– 03238 – Material de Consumo –	R\$ 8.021,17
12.007.8.241.8.2144-4.4.90.52.00.00.00.00	– 03238 – Equip. e Mat. Permanente –	R\$ 15.000,00
		R\$ 50.021,17

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 23.021,17 (vinte e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000	– SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004	– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2350	Município	1	FIA/CFCA	Custeio	8	241	00238	Serviços	2022	100%	25.573,80	-	25.573,80
			DELIBERAÇÃO 38/2021	Mantido					2023	100%	27.000,00	-	27.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											52.573,80	-	52.573,80
2350	Município	1	FIA/CEDCA	Custeio	8	241	03238	Serviços	2022	100%	-	-	-
			DELIBERAÇÃO 38/2021	Mantido					2023	100%	8.021,17	-	8.021,17
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											8.021,17	-	8.021,17
2350	Município	1		Perman.	8	241	03238	Bens	2022	100%	-	-	-
				Adquirido					2023	100%	15.000,00	-	15.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											15.000,00	-	15.000,00
Subtotal											75.594,97	-	75.594,97

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Serviços	00238	27.000,00
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Serviços	03238	8.021,17
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Produtos	03238	15.000,00
Total					50.021,17

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1459/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 316/2023 de 16 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 332.724,82 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2. 1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 50.000,00

10.001.4.122.2. 1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 282.724,82

R\$ 332.724,82

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 282.724,82 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente	4	122	00239	Bens	2022	100%	450.000,00	-	450.000,00
				adquirido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											500.000,00	-	500.000,00
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente	4	122	00239	Bens	2022	100%	-	-	-
				adquirido					2023	100%	282.724,82	-	282.724,82
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											282.724,82	-	282.724,82
Subtotal											782.724,82	-	782.724,82

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	50.000,00
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	282.724,82
Total					332.724,82

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1460/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ IIANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 317/2023 de 16/02/2023,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001.13.392.3.1034-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00359 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001.13.392.3.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00359 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1034	Município	1	Construção do Céu	Custoio	15	451	00359	Pessoas	2022	100%	50.000,00	-	50.000,00
			das Artes	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											70.000,00	-	70.000,00
Subtotal											70.000,00	-	70.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1034	Construção do Céu das Artes	Município	Serviços	00359	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1461/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 318/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.077,52 (quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.7.1009-4.490.52.00.00.00.00 - 00374 – Equipamentos e Material Permanente –	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.7.1009-4.490.52.00.00.00.00 - 03374 – Equipamentos e Material Permanente –	R\$ 3.077,52
	R\$ 4.077,52

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e superávit financeiro de R\$ 1.459,71 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1009	Município	1	SESA - Capital	Permanente	10	301	374	Bens	2022	100%	-	-	-
			Resolução 615/2019	Aquirido					2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											1.000,00	-	1.000,00
					10	301	3374	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	3.077,52	-	3.077,52
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											3.077,52	-	3.077,52
Subtotal											4.077,52	-	4.077,52

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1009	SESA - Capital - Resolução 615/2019	Município	Serviços	374	1.000,00
1009	SESA - Capital - Resolução 615/2019	Município	Serviços	3374	3.077,52
Total					4.077,52

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1462/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 319/2023 de 16/02/2023,

DECRTA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.989,09 (mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 00565 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 03565 Equipamentos e Material Permanente R\$ 989,09

R\$ 1.989,09

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e superávit financeiro de R\$ 989,09 (novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1027	Município	1	EQUIPAMENTOS	Permanente	10	301	565	Bens	2022	100%	1.100,00	-	1.100,00
			UBS JD PRIMAVERA	Adquirido					2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											2.100,00	-	2.100,00
					10	301	3565	Bens	2022	100%	902,33	-	902,33
									2023	100%	989,09	-	989,09
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											1.891,42	-	1.891,42
Subtotal											3.991,42	-	3.991,42

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1027	Equipamntos - UBS Jardim Primavera	Município	Produtos	565	1.000,00
1027	Equipamntos - UBS Jardim Primavera	Município	Produtos	3565	989,09
Total					1.989,09

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1463/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 320/2023 de 16/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 2.600,05 (dois mil e seiscentos reais e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - 00569 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00

06.001.10.301.7.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - 03569 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.600,05

R\$ 2.600,05

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e superávit financeiro de R\$ 1.600,05 (um mil, seiscentos reais e cinco centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Libres	Total
1028	Município	1	EQUIPAMENTOS	Permanente	10	301	569	Bens	2022	100%		1.000,00	-	1.000,00
			UBS VICTOR DANTAS	Adquirido					2023	100%		1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												2.000,00	-	2.000,00
					10	301	3569	Bens	2022	100%		1.459,71	-	1.459,71
									2023	100%		1.600,05	-	1.600,05
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												3.059,76	-	3.059,76
Subtotal												5.059,76	-	5.059,76

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1028	Equipamrntos - UBS Victor Dantas	Município	Produtos	569	1.000,00
1028	Equipamrntos - UBS Victor Dantas	Município	Produtos	3569	1.600,05
Total					2.600,05

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1464/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ IIANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 321/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 61.754,51 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 – 0 375 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03375 – Material de consumo	R\$ 41.754,51
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00375 – Outros serv. Terc. – Pes. Jdica	<u>R\$ 10.000,00</u>
	R\$ 61.754,51

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2044	Município	1	SESA - Custeio	Custeio	10	301	03375	Pessoas	2022	100%	44.000,00	-	44.000,00
			Resolução 615/2019	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											64.000,00	-	64.000,00
2044	Município	1	SESA - Custeio	Custeio	10	301	03375	Pessoas	2022	100%	38.092,01	-	38.092,01
			Resolução 615/2019	Mantido					2023	100%	41.754,51	-	41.754,51
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											79.846,55	-	79.846,55
Subtotal											79.846,55	-	79.846,55

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2044	SESA - Custeio - Resolução 615/2019	Município	Serviços	00375	20.000,00
2044	SESA - Custeio - Resolução 615/2019	Município	Serviços	03375	41.754,51
Total					61.754,51

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1466/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a servidora LOANDA DOS SANTOS ZANDONÁ, portadora do RG nº 6.172.409-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 019.979.919-93, detentora do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, vinculado à EDUCAÇÃO, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1467/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2023, a servidora DUANE AUGUSTO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG- 10.988.085-0-SSP/PR e CPF- 086.663.029-50 detentora do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1468/2023

SÚMULA: Exonera servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor BRUNO INÁCIO TALMAN, portador da cédula de identidade RG- 8.898.296-7-SSP/PR e CPF- 063.653.339-51 detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1469/2023

SÚMULA: Exonera servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor DIEGO FABIANO CRUZ ALVES, portador da cédula de identidade RG-10.071.694-1-SSP/PR e CPF- 070.134.339-77 detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1470/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a servidora SIMONE ANDRÉA DO VALLE SATIL, portadora da cédula de identidade RG-8.698.135-1-SSP/PR e CPF- 046.929.389-60 detentora do cargo de PROFESSOR, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

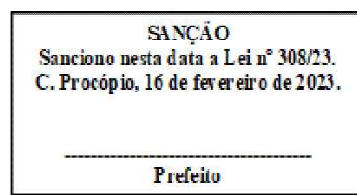
Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 308/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 3.3.90.93.00.00.00.00 – 00115 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

04.001.12.361.6. 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00115 – Obras e Instalações – R\$450.000,00

R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
0.457	Município	1	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Custeio	12	363	00115	Devolução	2022	100%	-	-	-
				Mantido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											50.000,00	-	50.000,00
0.457	Município	1		Custeio	12	363	00115	Obras	2022	100%	-	-	-
				Mantido					2023	100%	450.000,00	-	450.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											450.000,00	-	450.000,00
Subtotal											500.000,00	-	500.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Serviços	00115	50.000,00
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Produtos	00115	450.000,00
Total					450.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 308/23.
C. Procopio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

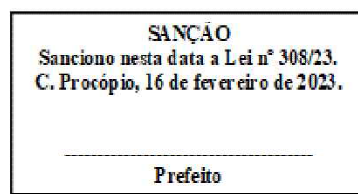
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 309/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ IANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1056-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00225 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

09.003.15.451.4.1056-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00225 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-0000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
1056	Município	1	SEL	Custeio	15	451	00225	Desenvoluc	2022	100%	50.000,00	-	-	50.000,00
			Convênio 15/2021	Mantido					2023	100%	50.000,00	-	-	50.000,00
			Recape Aeródromo						2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											100.000,00	-	-	100.000,00
1050	Município	1		Obra	15	451	00225	Obras	2022	100%	244.487,60	-	-	244.487,60
				Executada					2023	100%	200.000,00	-	-	200.000,00
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											444.487,60	-	-	444.487,60
1056	Município	1		Custeio	15	451	00000	Obras	2022	100%	1.796,72	-	-	1.796,72
				Mantido					2023	100%	-	-	-	-
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											1.796,72	-	-	1.796,72
Subtotal												546.284,32	-	546.284,32

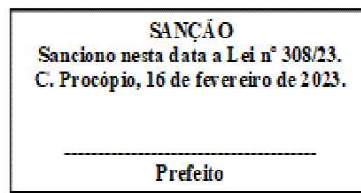
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1056	SEL - Convênio 15/2021 - Recape Aeródromo	Município	Serviços	00225	50.000,00
1056	SEL - Convênio 15/2021 - Recape Aeródromo	Município	Produtos	00225	200.000,00
Total					200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

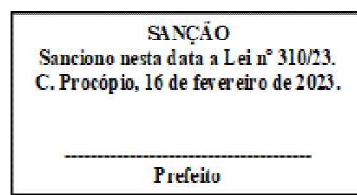
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 310/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1061-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00231 – Indenizações e Restituições – R\$ 20.000,00

09.003.15.451.4.1061-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00231 – Obras e Instalações – R\$ 130.000,00

R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1061	Município	1	Revitalização do Lago São Luis	Custeio	15	451	00231	Devolução	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Convênio 220/2021	Manutenção					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											30.000,00	-	30.000,00
1061	Município	1		Obra	15	451	00231	Obras	2022	100%	207.599,05	-	207.599,05
				Executada					2023	100%	130.000,00	-	130.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											337.599,05	-	337.599,05
Subtotal											367.599,05	-	367.599,05

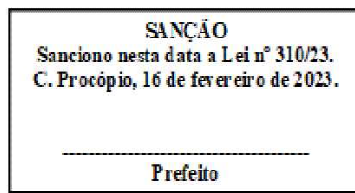
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1061	Revitalização do Lago São Luis - Convênio 220/2021	Município	Serviços	00231	230.000,00
1061	Revitalização do Lago São Luis - Convênio 220/2021	Município	Produtos	00231	130.000,00
Total					130.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

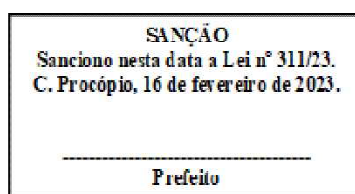
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 311/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1035-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00232 – Indenizações e Restituições – R\$10.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00232 – Obras e Instalações – R\$ 250.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações – R\$ 80.000,00

R\$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Mod.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1035	Município	1	MC - Pista de	Custeio	15	451	00232	Devolução	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Atletismo	Mantido					2023	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											20.000,00	-	20.000,00
1035	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	245.000,00	-	245.000,00
				Executada					2023	100%	250.000,00	-	250.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											495.000,00	-	495.000,00
1035	Município	1		Obra	15	451	00232	Obras	2022	100%	78.000,00	-	78.000,00
				Executada					2023	100%	80.000,00	-	80.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											158.000,00	-	158.000,00
Subtotal											653.000,00	-	653.000,00

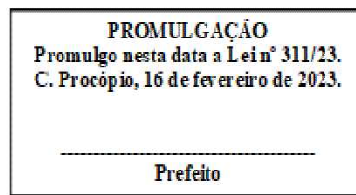
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1035	MC - Pista de Atletismo	Município	Serviços	00231	10.000,00
1035	MC - Pista de Atletismo	Município	Produtos	00231	250.000,00
1035	MC - Pista de Atletismo	Município	Produtos	00000	80.000,00
Total					340.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

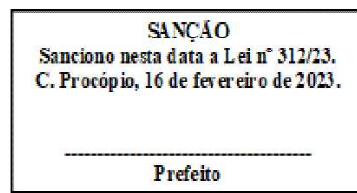
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 312/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ IIANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1036-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00234 – Indenizações e Restituições – R\$1.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/Projeto/Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1036	Município	1	SEDU - Rsta de Caminhada	Custeio Mantido	15	451	234	Devolução	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											11.000,00	-	11.000,00
1036	Município	1		Obra Executada	15	451	00232	Obras	2022	100%	4.000,00	-	4.000,00
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											4.000,00	-	4.000,00
1036	Município	1		Obra Executada	15	451	00232	Obras	2022	100%	5.196,95	-	5.196,95
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											5.196,95	-	5.196,95
Subtotal											9.196,95	-	9.196,95

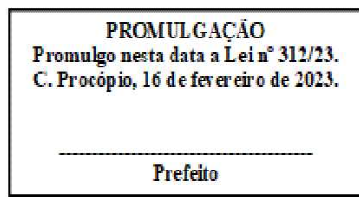
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1036	SEDU - Rsta de Caminhada	Município	Serviços	00234	1.000,00
Total					1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

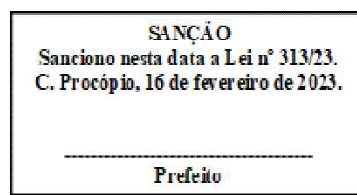
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 313/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 6.722,39 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.8.2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

07.002.08.244.8.2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.722,39

R\$ 6.722,39

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.722,39 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda	Custeio	8	244	00236	Devoluçã	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Lar São Vicente de	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											10.000,00	-	-
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda	Bem	8	244	00236	Bem	2022	100%	14.653,15	-	14.653,15
			Lar São Vicente de	Adquirido					2023	100%	2.000,00	-	2.000,00
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											16.653,15	-	-
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda	Dem	8	244	00236	Dem	2022	100%	-	-	-
			Lar São Vicente de	Adquirido					2023	100%	4.722,39	-	4.722,39
			Paulo						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											4.722,39	-	4.722,39
Subtotal											4.722,39	-	4.722,39

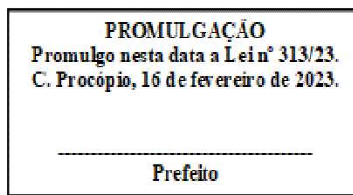
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2345	CM/FNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	00236	2.000,00
2345	CM/FNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	00236	4.722,39
Total					4.722,39

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

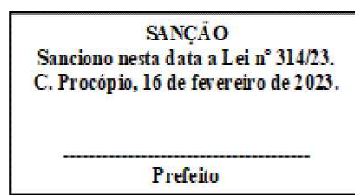
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 314/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2348-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00237 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00

10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00237 – Equip. e Material Permanente – R\$ 90.000,00

10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip. e Material Permanente – R\$ 23.000,00

R\$ 114.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Mod.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO	Saldo de	4	122	00237	Devoluçã	2022	100%	-	-	-
			899/2022	Convênio					2023	100%	1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											1.000,00	-	1.000,00
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO	Permanente	4	122	00237	Bens	2022	100%	90.000,00	-	90.000,00
			899/2022	adquirido					2023	100%	90.000,00	-	90.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											180.000,00	-	180.000,00
				Permanente	4	122	00000	Bens	2022	100%	23.000,00	23.000,00	46.000,00
				adquirido					2023	100%	23.000,00	-	23.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											46.000,00	23.000,00	69.000,00
Subtotal											226.000,00	23.000,00	249.000,00

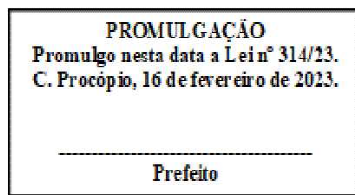
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Serviços	00231	1.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00231	90.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00000	23.000,00
Total					114.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI 315/2023**Data: 16/02/2023****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 315/23.
C. Procopio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.021,17 (cinquenta mil, vinte e um reais e dezessete centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00238 – Material de Consumo –	R\$ 10.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00238 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica –	R\$ 15.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00238 – Indenizações e Restituições –	R\$ 2.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03238 – Material de Consumo –	R\$ 8.021,17
12.007.8.241.8.2144-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03238 – Equip. e Mat. Permanente –	R\$ 15.000,00
	R\$ 50.021,17

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 23.021,17 (vinte e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2350	Município	1	FIA/CEDCA	Custeio	8	241	00238	Serviços	2022	100%	25.573,80	-	25.573,80
			DELIBERAÇÃO 38/2021	Mantido					2023	100%	27.000,00	-	27.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											52.573,80	-	52.573,80
2350	Município	1	FIV/CEDCA	Custeio	8	241	03238	Serviços	2022	100%	-	-	-
			DELIBERAÇÃO 38/2021	Mantido					2023	100%	8.021,17	-	8.021,17
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											8.021,17	-	8.021,17
2350	Município	1		Perman.	8	241	03238	Bens	2022	100%	-	-	-
				Adquirido					2023	100%	15.000,00	-	15.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											15.000,00	-	15.000,00
Subtotal											75.594,97	-	75.594,97

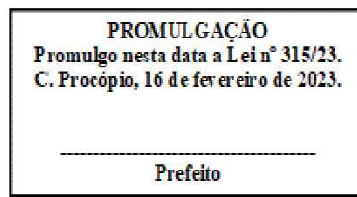
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo 1 – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Serviços	00238	27.000,00
2350	FIA/CFDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Serviços	03238	8.021,17
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Produtos	03238	15.000,00
Total					50.021,17

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



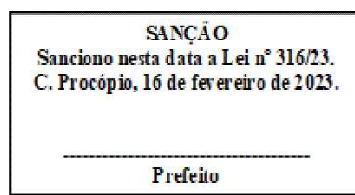
Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 316/2023**Data: 16/02/2023****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 332.724,82 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 50.000,00

10.001.4.122.2.1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 282.724,82

R\$ 332.724,82

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 282.724,82 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Líres	Total
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente	4	122	00239	Bens	2022	100%	450.000,00	-	450.000,00
				adquirido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											500.000,00	-	500.000,00
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente	4	122	03239	Bens	2022	100%	-	-	-
				adquirido					2023	100%	282.724,82	-	282.724,82
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											282.724,82	-	282.724,82
Subtotal											782.724,82	-	782.724,82

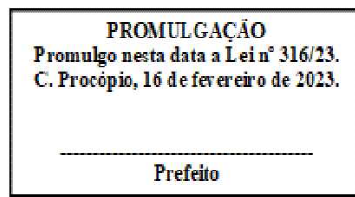
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	50.000,00
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	282.724,82
Total					332.724,82

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

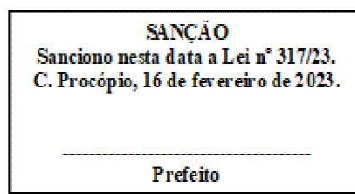
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 317/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001.13.392.3.1034-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00359 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001.13.392.3.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00359 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1034	Município	1	Construção do Céu	Custeio	15	451	00359	Pessoas	2022	100%	50.000,00	-	50.000,00
			das Artes	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											70.000,00	-	70.000,00
Subtotal											70.000,00	-	70.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1034	Construção do Céu das Artes	Município	Serviços	00359	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 317/23.
C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-0000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

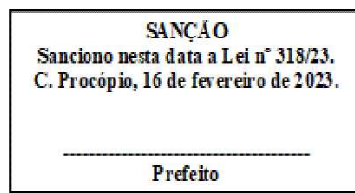
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 318/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ IIANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.077,52 (quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.1009-4.490.52.00.00.00.00 - 00374 – Equipamentos e Material Permanente — R\$ 1.000,00

06.001.10.301.7.1009-4.490.52.00.00.00.00 - 03374 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.077,52

R\$ 4.077,52

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e superávit financeiro de R\$ 1.459,71 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) da fonte.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-0000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
1009	Município	1	SESA - Capital	Permanente	10	301	374	Bens	2022	100%	-	-	-	-
			Resolução 615/2019	Aquirido					2023	100%	1.000,00	-	-	1.000,00
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											1.000,00	-	-	1.000,00
					10	301	3374	Bens	2022	100%	-	-	-	-
									2023	100%	3.077,52	-	-	3.077,52
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											3.077,52	-	-	3.077,52
Subtotal												4.077,52	-	4.077,52

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1009	SESA - Capital - Resolução 615/2019	Município	Serviços	374	1.000,00
1009	SESA - Capital - Resolução 615/2019	Município	Serviços	3374	3.077,52
Total					4.077,52

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 318/23.
C. Procopio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
 Fone: (43) 3520-0000
 CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
 Facebook: @prefeituracornelioprocopio

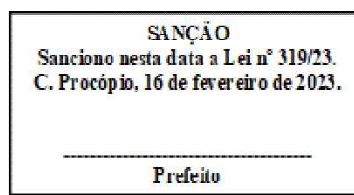
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 319/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.989,09 (mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 00565 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00

06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 03565 Equipamentos e Material Permanente R\$ 989,09

R\$ 1.989,09

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e superávit financeiro de R\$ 989,09 (novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
1027	Município	1	EQUIPAMENTOS	Permanente	10	301	565	Bens	2022	100%		1.100,00	-	1.100,00
			UBS JD PRIMAVERA	Adquirido					2023	100%		1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												2.100,00	-	2.100,00
					10	301	3565	Bens	2022	100%		902,33	-	902,33
									2023	100%		989,09	-	989,09
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												1.891,42	-	1.891,42
Subtotal												3.991,42	-	3.991,42

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1027	Equipamntos - UBS Jardim Primavera	Município	Produtos	565	1.000,00
1027	Equipamntos - UBS Jardim Primavera	Município	Produtos	3565	989,09
Total					1.989,09

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 319/23.
 C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

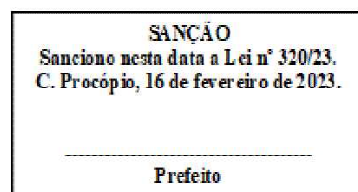
Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 320/2023**Data: 16/02/2023****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 2.600,05 (dois mil e seiscentos reais e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.7.1028-4.4.90.52.00.00.00.00	- 00569 – Equipamentos e Material Permanente	– R\$ 1.000,00
06.001.10.301.7.1028-4.4.90.52.00.00.00.00	- 03569 – Equipamentos e Material Permanente	– <u>R\$ 1.600,05</u>
		R\$ 2.600,05

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e superávit financeiro de R\$ 1.600,05 (um mil, seiscentos reais e cinco centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Libres	Total
1028	Município	1	EQUIPAMENTOS	Permanente	10	301	569	Bens	2022	100%		1.000,00	-	1.000,00
			UBS VICTOR DANTAS	Adquirido					2023	100%		1.000,00	-	1.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												2.000,00	-	2.000,00
					10	301	3569	Bens	2022	100%		1.459,71	-	1.459,71
									2023	100%		1.600,05	-	1.600,05
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												3.059,76	-	3.059,76
Subtotal												5.059,76	-	5.059,76

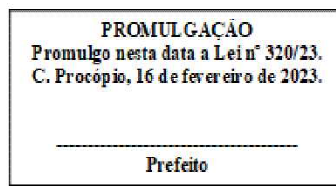
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1028	Equipamrntos - UBS Victor Dantas	Município	Produtos	569	1.000,00
1028	Equipamrntos - UBS Victor Dantas	Município	Produtos	3569	1.600,05
Total					2.600,05

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

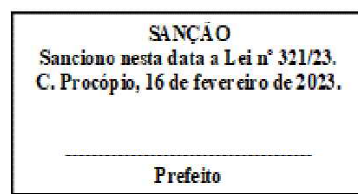
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 321/2023**Data: 16/02/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 61.754,51 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 – 0 375 – Material de consumo		R\$ 10.000,00
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 03375 Material de consumo		R\$ 41.754,51
06.001.10.301.7.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00375 – Outros serv. Terc. – Pes. Jdica		<u>R\$ 10.000,00</u>
		R\$ 61.754,51

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Líres	Total
2044	Município	1	SESA - Custeio	Custeio	10	301	03375	Pessoas	2022	100%	44.000,00	-	44.000,00
			Resolução 615/2019	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											64.000,00	-	64.000,00
2044	Município	1	SESA - Custeio	Custeio	10	301	03375	Pessoas	2022	100%	38.092,04	-	38.092,04
			Resolução 615/2019	Mantido					2023	100%	41.754,51	-	41.754,51
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											79.846,55	-	79.846,55
Subtotal											79.846,55	-	79.846,55

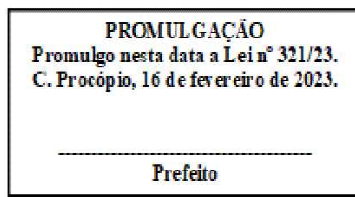
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2044	SESA - Custeio - Resolução 615/2019	Município	Serviços	00375	20.000,00
2044	SESA - Custeio - Resolução 615/2019	Município	Serviços	03375	41.754,51
Total					61.754,51

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2023

DATA: 10/02/23

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 037/2022 e 038/2022 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica acrescido o art. 3º-A na Lei Complementar Municipal nº 037/2022, com a seguinte redação:

“

Art.3º-A - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de Desenhista Técnico da Construção Civil e Arquitetura Urbana.

.....”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº 038/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

.....”

Art. 3º - O nível referido na tabela do art. 3º da Lei Complementar 037/2022 passa ser “Nível N” e o nível referido na tabela do art. 2º da Lei Complementar 038/2022, passa ser “Nível M”:

Art. 3º- O Anexo I da Lei Complementar 037/22 e o Anexo II da Lei Complementar 038/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GME – DESENHISTA TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA URBANA- 40 HORAS - TABELA N

.....”

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/22

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – FISCAL DE

TRIBUTOS - 40 HORAS - TABELA M

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 672/2023**

SÚMULA:

Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora AZEMILDA CARDOSO DE ANDRADE detentora do cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 681/2023**

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, CRISTIANE ANTUNES, lotada no CMEI “João Paulo II” para cumprir sua função junto à Escola Municipal Noemia de Oliveira Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 682/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, ALINE DE SOUZA SANCHES, lotada no CMEI "Dom Pedro Filipak" para cumprir sua função junto ao CMEI "João Paulo II".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 683/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, MARIANNE FÁVARO CUNHA, lotada na Escola Municipal Profº Átila Silveira Brasil para cumprir sua função junto ao Escola Municipal Noemia de Oliveira Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 684/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, SILVIA REGINA BORTOLASSI VARGAS REZENDE, lotada na Escola Municipal Comendador Gino Azzolini para cumprir sua função junto à Escola Municipal Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 685/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, ESLAINE DA SILVA FERREIRA RIVAROLI, lotada na Escola Municipal Padre Antonio Lock para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 686/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, ELAINE CRISTINA COSTA CLARO, lotada na Escola Municipal Dr. Acyr Ivo Carazzai para cumprir sua função junto à Escola Municipal Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 687/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, ADELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, lotada na Escola Municipal Noemia de Oliveira Bruno para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 688/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, ANDRÉIA APARECIDA SALA MODOS, lotada na Escola Municipal Padre Antonio Lock para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 690/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, SILVIA HELENA CÉSAR, lotada na Escola Municipal Deputado Nilson Baptista Ribas para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 691/2023

SÚMULA:

Designa Servidores para Comissão de Revisão de Valor Venal, conforme decreto n.º 552/05.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no artigo 6.º do Decreto n.º 552/2005, de 12 de dezembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo para comporem a COMISSÃO DE REVISAO DE VALOR VENAL, para fins de pagamento de ITU e IPTU, e assim conduzir os procedimentos previstos no Decreto n.º 552/2005.

RINALDO DE MORAES – Membro

ANA CLAUDIA DINIZ CHAVES - Membro

PRISCILA MAZZALI BATISTANOLLI – Membro

MARCOS ANTONIO CRUZ - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial a Portaria n.º 67/21.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 692/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, JOSIANE APARECIDA SOUSA SANTOS, matrícula 102392, Professora – 1º Padrão, lotada na Escola Municipal Profº Alice Correa Diniz para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 693/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, JOSIANE APARECIDA SOUSA SANTOS, matrícula 500048, Professora – 2º Padrão, lotada na Escola Municipal Profª Alice Correa Diniz para cumprir sua função junto à Escola Municipal Profª Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 694/2023

SÚMULA:

Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora RENATA RONCHI MARTINS, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 696/2023

SÚMULA:

Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS detentora do cargo de AGENTE DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 697/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA APARECIDA ROZA SALVES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 698/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DAYANE APARECIDA RIBEIRO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

PORTARIA Nº 699/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AMANDAALVES DE FREITAS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 700/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA SEUGLING, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 701/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 702/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA RAFAELA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 703/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDVÂNIA ERNESTO FERREIRA MARCONCIN, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro

de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 704/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMILY ALMEIDA HENDA detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 705/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAINA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 706/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA PEREIRA DIAS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 707/2023

SÚMULA:

Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO BEZERRA FIGUEIREDO, detentor do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Padre Antonio Lock”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 708/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA MALAQUINI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à

Escola Municipal “Profº Átila Silveira Brasil”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 709/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JÉSSICA VENERANO GALEGO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Átila Silveira Brasil”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 710/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIELLI ISMARA DE OLIVEIRA CONBIANCHI LUZ, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Átila Silveira Brasil”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 711/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVIA CARLA FORCATO detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Átila Silveira Brasil”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 712/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA GONÇALVES ARANTES GENNARI detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Comendador Gino Azzolini”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 713/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRENDA CAROLINA RAIMUNDO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Comendador Gino Azzolini”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 714/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILMARA RIBEIRO RODRIGUES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Comendador Gino Azzolini”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 715/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDRÉA CRISTINA DO CARMO SANTOS SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 716/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA DE LIMA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 717/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KAROLAINÉ MENDES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 718/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA AP. DOS SANTOS MARIN, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 719/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA CARINE MARINO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 720/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NÁTALI EMILENE DE SOUZA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 721/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VALDIRENE APARECIDA SILVA DOS SANTOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 722/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA GODOY RUIZ, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 723/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 724/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIELI FELIX DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 725/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do

Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIELLY MORAES RODRIGUES SANTOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 726/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARÍLIA GABRIELA DE SOUZA FABRI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 727/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA FERREIRA CONCATO DE SOUZA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de

fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 728/2023**SÚMULA:**

Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RICARDO ROCHA, detentor do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 729/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora YOKO PATRICIA OISHI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Ângelo Mazzarotto”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 730/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA DEPAULI PIROLO detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dep. Nilson Baptista Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 731/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA CARMONA DE FARIA LIMA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dep. Nilson Baptista Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 732/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA DE PAULA FERREIRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola

Municipal “Dep. Nilson Baptista Ribas”.

Procurador Geral do Município

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 733/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA FERREIRA PEREIRA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dep. Nilson Baptista Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 734/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA MARIA BATISTA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dep. Nilson Baptista Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

PORTARIA Nº 735/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELICA DE PADUA MENDONÇA FARIA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 736/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JÉSSICA CRISTINA GOULART, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 737/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 738/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELICA PRISCILA INACIO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 739/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA SARTORI DE MIRANDA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de

fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 740/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DIÉLI DE CAMPOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 741/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMILLY NUNES HAAS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 742/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERICA CRISTINA DE SOUZA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 743/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GLAZIELLE DOMINGUES DE ALMEIDA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 744/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA CRISTINA BRAZ,

detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 745/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA NUNES DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 746/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA APARECIDA FIRMINO PELACINI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profª Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 747/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGRAANGÉLICA IGNÁCIO CAROANO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 748/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DERLI DE SOUZA REZENDE MELO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 749/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FLAVIANE TORRES BANAKI, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 750/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSEANE APARECIDA ROSÁRIO CESAR DOMEZE, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 751/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANE RODRIGUES SALES MARCHETTO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 752/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA IVONE ROCHA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 753/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAURA LÚCIA BASTOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2 Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Edgard Galafassi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 754/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TAMIRES ADRYELE FERREIRA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2 Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Pofº Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 755/2023**SÚMULA:**

Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO MARCOS SARTORI, detentor do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 756/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 757/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAINA SOUZA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 758/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANADA SILVA ALMEIDA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 759/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARLENE DE ANDRADE BATISTA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 760/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LETÍCIA NATALINA SUZIGAN RUFINO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 761/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA EDUARDA DOS SANTOS

SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica –Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 762/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica –Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 763/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANE CRISTINA CUNHA PALÁCIOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica –Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Procopense”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 764/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MIQUELINE ZANI, detentora do cargo de Professor Educação Básica –Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Procopense”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 765/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PAULA CRISTINA ROSSI FERACIN, detentora do cargo de Professor Educação Básica –Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Procopense”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 766/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE LANZONI COSTA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Procopense”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 767/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANE CRISTINA GUERRA JARDIM, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vitorino Gomes Henriques”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 768/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANESSA CRISTINA ARIZA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vitorino Gomes Henriques”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 780/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA KAUFFMANN SANTANA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 781/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SHEILA AMARANTE FRANCISCO DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 782/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE CÉLIA DE CARVALHO GONÇALVES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 783/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRENDA RAÍZA DOMINGOS MENDES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 784/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA ESPINOSA RAMIRES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços

junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 785/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH ESPINOSA RAMIRES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 786/2023

SÚMULA:

Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DENNYS DE MELLO GONGORA DIAS, detentor do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 787/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FLAVIA KEIKO SIVIERO SIMADA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 788/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica - EJA – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 789/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de

seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS, detentora do cargo de Professor Educação Básica - EJA – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Profº Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 790/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDILENE FONTES GODOY RIGON, detentora do cargo de Professor Educação Básica - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 791/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JESSICA AMANDA ALVES VEIGA, detentora do cargo de Professor Educação Básica - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 792/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA DOS SANTOS SIMABUCURO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 793/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUZIANA VIEIRA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 794/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SANDRA CRISTINA VICENTE DA CRUZ, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 795/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVANA DIAS CARDOSO PEREIRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Vereador Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 796/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DUANE AUGUSTO DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo

GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 797/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELAINE CRISTINA COSTA CLARO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – 2º Padrão - Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 798/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA DIOGO, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 799/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA APARECIDA GONÇALVES, detentora do cargo de Professor Educação Básica – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal “Dr. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 800/2023

SÚMULA:

Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora JULIANA RIGÃO LIRANÇO DE ALCÂNTARA detentora do cargo de Promoção Social vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 801/2023

SÚMULA:

Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para instaurar procedimento, conforme anexo relatório de ocorrência do Procurador Geral do Município, apurando-se os fatos e possível responsabilidade dos envolvidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 802/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 02 de fevereiro de 2023, PAULA ANDRESSA CARVALHO, lotada na Escola Municipal Profº Anibal Campi para cumprir sua função junto à CMEI Profº Lia Marisa de Lacerda Trevisan

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 803/2023

SÚMULA:

Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, à servidora ANGELA APARECIDA FRANCISCO DA CRUZ, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 012/2023

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa VILMAR DE SOUZA DIAS – CNPJ: 10.318.911/0001-15, para aquisição de 1.000 (mil) pacotes de papel toalha interfolhas com 1.000 folhas, perfazendo o valor de R\$8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Ofício nº 33/2023. Em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 034/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022

PREGÃO Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

CONTRATADO: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo 0km. Recurso PARANACIDADE

VALOR: 106.485,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (735)
10.001.04.122.0002.2348.4.4.90.52.00 /
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) e 10.001.04.122.0002.2348.4.4.90.52.00 / 00237.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEDU - CONV 899/22 - VEÍCULO - BB 49782-7 (F237)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA: 22/02/2023

ASSINANTES: Amin José Hannouche
Adelson Gonçalves Guimarães

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 030/2023 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 032/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de produtos e medicamentos de uso veterinário.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 09 de março de 2023.

ABERTURA: As 08h59m do dia 09 de março de 2023.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 09 de março de 2023.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de fevereiro de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 269/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Micro (267) placa BBP -1487.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 270/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 271/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 e 09 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: São Paulo-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Gol (348) placa – BEX –3D68.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 272/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 273/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 274/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Chery (235) placa AZL-3393.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 275/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com o veículo Voyage (271) Placa BBU - 2862.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 276/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 e 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 19h00min

Horário de Chegada: 03h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes consultas de especialidades, realizado com o

veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Transporte Emergencial (INTERNAÇÃO).

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 277/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 e 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Gol (347) Placa BEX – 4F24.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 278/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 07h00min
 Horário de Chegada: 17h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo, Spin (256) placa BAW – 6702.
 Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
 VANILDO FELIPE SOTERO
 Diretor Municipal de Administração

conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min
 Horário de Chegada: 15h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.
 VANILDO FELIPE SOTERO
 Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 279/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 09 de Fevereiro de 2023.
 Horário de Saída: 08h00min
 Horário de Chegada: 16h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
 (cinquenta reais)
 Destino: Arapongas - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo, Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.
 Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2023.
 VANILDO FELIPE SOTERO
 Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 280/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 281/2023.

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 10h00min
 Horário de Chegada: 19h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023..

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jandaia do Sul- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 282/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 e 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elías Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 284/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para Consulta de Especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 285/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Wil Robson Lima Pereira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R \$ 5 0 , 0 0 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 286/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Chery (235) placa AZL-3393.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 287/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Otavino Dutra Soares

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Estatística

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Mun. de Saúde)

Departamento: Saúde

Dias: 09 e 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba– PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Gol (349) placa – BEW-8H85.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 288/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Gol (348) placa – BEX –3D68.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 289/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Júnior

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Educação

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 02h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: SERVOPA-Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Buscar 01 veículo ônibus recebido por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR), em atendimento ao Programa Caminho da Escola que se encontrava em manutenções necessárias nesta concessionária e esta pronto para uso do Município de Cornélio Procópio.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº290/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado

do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Valdemir Barbosa da Silva

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Educação

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 02h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: SERVOPA - Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Buscar 01 veículo ônibus recebido por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR), em atendimento ao Programa Caminho da Escola, que se encontrava em manutenções necessárias nesta concessionária e esta pronto para uso do Município de Cornélio Procópio.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 291/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rodrigo Luiz dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 05h00min.

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Presidente Prudente – SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para

Consultas de Especialidades, realizado com o veículo Gol (348) placa – BEX – 3D68.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO 292/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min.

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 293/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 294/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Spin (256) placa BAW – 6702.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 295/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo, Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 296/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Nolli

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes

para consulta de especialidades, com o veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 297/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 298/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com o veículo Voyage (271) Placa BBU - 2862.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 299/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcelo Aparecido Fal

Cargo: Chefe de Div. De Manutenção de Prédios Públicos

Secretaria: Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 12 e 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Santana (291) placa ALL 6G82.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 300/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 100,00 (cem reais)

Destino: Garça-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, Gol (350) placa – BEW-8H89. Transporte emergencial (INTERNAÇÃO).

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Rossi Junior

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta diversas especialidades, realizado com veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 302/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo, Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Fevereiro de 2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº304/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 e 12 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 19h00min

Horário de Chegada: 03h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta diversas especialidades, realizado com veículo Ambulância (185) placa AXQ – 2677. TRANSPORTE EMERGENCIAL (TRANSFERÊNCIA).

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 305/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15,

bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 e 13 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023..
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 306/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 307/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Pirapozinho-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo, Gol (346) placa BEW – 8I02.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 308/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina - PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para Consulta de Especialidades, realizado com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.
Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 309/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
14 de Fevereiro de 2023.
Horário de Saída: 10h00min
Horário de Chegada: 19h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Londrina – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.
Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023..
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 310/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 13 e 14 de Fevereiro de 2023.
Horário de Saída: 23h00min
Horário de Chegada: 20h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Destino: Curitiba - PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas Especialidades, a ser realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.
Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 311/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 13 e 14 de Fevereiro de 2023.
Horário de Saída: 23h00min
Horário de Chegada: 20h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Destino: Curitiba – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Gol (348) placa – BEX – 3D68.
Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 312/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 313/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Wil Robson Lima Pereira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R \$ 5 0 , 0 0
(cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes consultas de especialidades, realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 314/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Spin (258) placa BAW – 6778.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 315/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com o veículo Voyage (271) Placa BBU - 2862.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 316/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Otavino Dutra Soares

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Estatística

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
(Fundo Mun. de Saúde)

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Gol (349) placa - BEW-8H85.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO 317/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 10h00min.

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, com o veículo Ambulância (332) placa BEZ - 3H94.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 318/2023**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (333) placa BEZ - 3H95.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

Dias: 13 e 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 19h00min

Horário de Chegada: 03h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta diversas especialidades, realizado com veículo Ambulância (185) placa AXQ – 2677. TRANSPORTE EMERGENCIAL (TRANSFERÊNCIA).

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 319/2023.

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023..
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº320/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 321/2023

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ubiratan Cezar de Oliveira

Cargo: Escriturário

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 14 de Fevereiro de 2023.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Deslocou-se para Curitiba-PR, juntamente com o Subtenente Lisandro, para apanhar material destinado para o TG.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023..
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

ATOS DA FECOP

RETIFICAÇÃO

- Compra Direta nº004/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: 49.286.319 EDIVALDO LUIZ LEITE - CNPJ. 49.286.319/0001-14, referente da contratação de Sonorização para a 45ª Edição da Prova Pedestre XV de Fevereiro e 25ª Edição da Prova Pedestre Quinzinha, conforme ofício 017B/2023, realizamos pesquisa de preços onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 09 de fevereiro de 2023.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

Compra Direta nº011/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: ELETROBARROS – MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ. 82.462.250/0001-08, aquisição de garrafas térmicas, conforme ofício 064/2023, realizamos pesquisa de preços onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$265,29 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

Compra Direta nº012/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: LUIZ DONIZETE DE MACEDO - CNPJ. 06.171.361/0001-87, contratação de 10 (dez) diárias em hotel para acomodar corredores de elite na 45ª edição da Prova Pedestre XV de Fevereiro e 25ª Prova Pedestre Quinzinha, conforme ofício 49/2023, realizamos pesquisa de preços onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

Compra Direta nº013/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho

e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: PAULO EDUARDO DE ABREU - CNPJ. 12.457.849/0001-78 referente a contratação de empresa para serviços de filmagem técnica da 45ª edição da Prova Pedestre XV de Fevereiro e a 25ª Edição da Prova Pedestre Quinzinha, conforme ofício 51B/2023, realizamos pesquisa de preços onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

Compra Direta nº014/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: WENDEL LUIZ BATISTA - CNPJ. 08.731.145/0001-74, referente A compra de 400 quilos de banana e 400 quilos de laranja, realizamos pesquisa de preços onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

O Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

PREGÃO Nº 005/2023 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 005/2023

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 08 de março de 2023.

ABERTURA: 09h00m do dia 08 de março de 2023.

DISPUTA: A partir 09h01m do dia 08 de março de 2023.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência

ANEXO 02 Modelo de Declaração

ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 08	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 09	Minuta de Contrato
ANEXO 10	Planilha de Custo

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 606 de 05 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1 2.1 – Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP conforme Termo de Referência – Anexo 01.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – As consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacpmcp@gmail.com ou (043) 3520-8007 / 8013.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacpmcp@gmail.com ou no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até a véspera da data fixada para recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste processo empresas regularmente estabelecidas no país que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará

avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

10.2.2 – A proposta readequada deverá seguir o modelo do anexo 4 e vir acompanhada de planilha na qual demonstre todos os custos incidentes, tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros conforme ANEXO 10.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10 no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de

referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, DEVERÃO ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, ou conforme orientação do Pregoeiro, via chat.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance

subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procopio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica: (participantes vencedores)

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de disputa.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - Comprovação de regularidade da empresa no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

13.6.5.2 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.6.5.2.1 Para conhecimento dos serviços/espacos, objeto deste Termo de Referência, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do funcionamento das atividades, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto em questão.

13.6.5.2.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao FECOP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (43) 3904-1151 ou e-mail: fecopadm@gmail.com.

13.6.5.2.3. A visita técnica é facultativa.

13.6.5.2.4. A não realização da visita exige o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

13.6.5.2.5. Declaração de Visita técnica, emitido pela FECOP, ou;

13.6.5.2.6. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através de declaração, informando a não realização da visita, assumindo qualquer responsabilidade.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante,

em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeira.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

1. DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto,

exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP.86.300-00-Cornélio Procópio-PR, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos ou ainda através do email licitacaopmcp@gmail.com

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DO CONTRATO

17.1– A empresa VENCEDORA terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data do envio do arquivo “pdf”, para assinar o Contrato e reenviá-lo para fecopadm@gmail.com. Caso não possua assinatura digital deverá, além de enviar via email, enviar os originais (3 vias) para: Depto de Licitações, na Avenida Minas Gerais, nº 301, CEP.86.300-000, Cornélio Procópio-PR. E providenciar o item 25 deste edital – da garantia.

17.2 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o instrumento dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.3 - No ato da assinatura do Contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

17.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.5 – A empresa, juntamente com o contrato, deverá entregar a relação de profissionais, juntamente com o registro de classe, CREF ou o CREF provisionado;

17.6 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato.

17.67– As demais cláusulas constam na Minuta do Contrato que integra este Edital.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços não serão reajustados, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete ao Município:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à CONTRATADA:

20.1.1 - Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Minuta do Contrato.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – O CONTRATADO entregará o bem em no máximo 10 (dez) dias, na sede FECOP, Rua Portugal, 340, Centro.

21.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento do objeto, o servidor Valdir da Costa Bueno, ou quem por ele for designado.

21.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

21.3.1 - Em caso de não aceite do bem, por estarem em

desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

21.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

21.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT e comprovantes de pagamentos dos vencimentos e benefícios de seus funcionários.

22.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

22.2 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

22.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio.

22.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 – DA GARANTIA

25.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do § 1º, desde que cumpridas às obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

25.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

25.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.5.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.5.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.5.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

25.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

25.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, na forma do § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.10 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.10.1 caso fortuito ou força maior;

25.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

25.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.10.5 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

25.11 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

25.12 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

25.13 Será considerada extinta a garantia:

25.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FECOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FECOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site Municipal: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Diário Oficial do Município.

26.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 17 de fevereiro de 2023.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de 11 professores de Educação física Bacharelado ou profissional com CREF provisionado em uma modalidade específica, com experiência comprovada nas seguintes modalidade:		
01			Basquete		
01			Futebol		
02			Futsal		
02			Ginástica		
01			Handebol		
03			Lutas		
01			Voleibol	R\$34.000,96	R\$408.011,52

1.2. FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA PROFISSIONAL

A função para cada profissional será de acordo com a modalidade a qual ele ira exercer.

BASQUETE: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Basquetebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Basquetebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Basquetebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Basquetebol.

FUTEBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Futebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Futebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições

municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Futebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Futebol.

FUTSAL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Futsal para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Futsal do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Futsal no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Futsal.

GINÁSTICA: - Criar e desenvolver turmas de Ginásticas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os diversos tipos de aulas como Zumba, Step, Axé, Pilates e Danças de Salão, para promoção de saúde.

- Organizar eventos e recreações de Ginástica no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos na Ginástica.

HANDEBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Handebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Handebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Handebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Handebol.

LUTAS: - Criar e desenvolver escolinhas de

iniciação de LUTAS para crianças, adolescentes e adultos de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de LUTAS do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Criar e desenvolver turmas de adultos e idosos do município de LUTAS para um bem estar e promoção de saúde.

- Organizar competições e eventos recreativos de LUTAS no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos.

VOLEIBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Voleibol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Voleibol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Voleibol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Voleibol.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS E DIA/SEMANA QUE PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR DISPONIVEL

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de carga horária semanal de segunda a sexta, preferencialmente das 07h00 às 11h00 e das 15h00 as 20h00, pois são horários que teremos maior atendimento nas diversas modalidades, para completar a 20 horas semanais, bem como ter disponibilidade esporadicamente, para colaborar com eventos diversos que a FECOP terá nos finais de semana, com escala sendo feita antecipadamente para planejamento do profissional

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1 - À FECOP na sua estrutura interna é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um secretário administrativo, na estrutura externa, para atender as modalidades de iniciação e competição nas mais diversas modalidades, que são: atletismo, basquete, futebol, futsal, ginástica, handebol, lutas, e voleibol, é necessário a contratação de professores específicos para cada modalidade, pois atualmente a FECOP não têm os profissionais suficientes para desenvolver trabalho na iniciação e também para prepara-los para competição. A Fundação de Esportes (FECOP) contava com um programa do Governo Federal, que é o PELC – Programa de Esportes e Lazer na Cidade, onde os profissionais desenvolviam as atividades com as modalidades supracitadas, suprimindo a necessidade no desenvolvimento desportivo, com término

do programa que era de 02(dois) anos, as modalidades que eram atendidas ficaram desprovidas, portanto viemos através desta, justificar a necessidade de contratação de profissionais para desenvolvimento dos trabalhos desta Fundação de Esportes (FECOP).

3. FUNÇÕES GERAIS PARA TODOS PROFISSIONAIS

3.1 - As funções gerais para todo profissional, será ter ciência que a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, tem no seu planejamento a realização de vários eventos esportivos que são: Campeonatos de futebol, Jogos Abertos, Corrida Pedestre e outros eventos que acontecem ao longo do ano, onde requer uma estrutura de profissionais para o desenvolvimento destas atividades, por isso cada profissional juntamente com a direção, estarão diretamente envolvidas nos trabalhos a serem realizados

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2023 instaurado pela FECOP, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como

temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 04

MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À Fundação de Esportes de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/23 – FORMA ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO, PREÇOS E

2.1- Descrição detalhada do objeto com indicação de marca e modelo, valor unitário e total, grafados com duas casas decimais.

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

2.3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4 – A proposta deverá vir acompanhada de planilha na qual demonstre todos os custos incidentes, tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros conforme ANEXO 10.

LOCAL E DATA

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira da Fundação de Esportes de Cornélio Procopio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2023, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procopio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(caso se enquadre).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº

_____, Endereço: _____, DECLARO, sob as

penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procopio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2023.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 08

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Nº do Lote / item:

Especificação:

Valor unitário (0,000):

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):

Preço para o lote único (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).

Data:

OBS 1 : POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS 2: É OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA.

OBS 3: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO Nº ____/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CONTRATADO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Colombo, 55 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.297/0001-89 neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Valdir da Costa Bueno, brasileiro, Diretor-Presidente da FECOP, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº 1.....SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

2.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

2.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor mensal é de R\$ _____), com valor total de R\$ _____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação 6 (seis) meses. Caso tenha prorrogação de prazo o índice para reajuste a ser utilizado será o IGPM-FGV, após 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCOPIO - FECOP – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procopio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até o 5º quinto dia útil, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal descritiva devidamente atestada pelo Diretor Presidente da FECOP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos municipais, estaduais e Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e CNDT;
- c) Comprovante de pagamento dos vencimentos e benefícios de seus funcionários.

4.4 - A não apresentação das alíneas a, b e c, do subitem 4.3 não acarretarão retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

4.7 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.1002 ou outra equivalente para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O serviço será prestado conforme termo de referência e de acordo com as orientações da fecop.

7.2 - A empresa CONTRATADA disponibilizará no mínimo dez funcionários para execução do serviço, sob suas expensas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3 - O funcionário deverá prestar o serviço devidamente identificado com crachá com foto.

7.4 – A empresa CONTRATADA deverá estar sempre em dia com suas obrigações; descrita neste referido termo para o recebimento dos serviços prestados.

7.5 – As possíveis falhas apuradas (ex: falta de material, equipamentos com defeito, etc) deverão ser informadas ao Sr. Valdir da Costa Bueno ou preposto.

7.6 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.7 – A CONTRATADA manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.8 – A CONTRATADA responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.9 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.10 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.11 – A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.12 - A CONTRATADA assumirá o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.13 - A CONTRATADA promoverá a imediata substituição de seu funcionário, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela FECOP, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.14 - A CONTRATADA será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregado, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos

comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da FECOP ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

7.15 – Apresentar garantia conforme item 25 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FECOP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela FECOP, de acordo com o grau dos danos causados à CONTRATANTE.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FECOP.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Diretor Presidente, devidamente justificado.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, a FECOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 05/23 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições

expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 05/2023 – Forma Eletrônica que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procopio, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

VALDIR DA COSTA BUENO

Diretor Presidente

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHA: 1) 2)

ANEXO 10 – PLANILHA DE CUSTO

ARQUIVO EM EXCEL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Processo/ licitação

A Número do Processo 006/2023

B	Licitação Número- (Pregão)	0 0 5 /	Sem Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00	R\$
2023			-			
C	data e hora da realização do certame Conforme edital PE 05/2023		D	Adicional noturno	R\$ -	
	Descriminação dos serviços		E	Adicional de Hora Extra - Intra jornada		R\$
A	Data de apresentação da proposta Conforme edital PE 05/2023			Hora extra Adicional 50%	-	
			F	DSR sobre hora extra	R\$ -	
B	Município/UF	CORNÉLIO PROCÓPIO/				
PR			TOTAL			R\$
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo MR056811/2021 Sindicato das Ent Culturais, Recr, de Assist Social, de Orient e Formação Prof do Norte Pr					
D	Nºde meses de execução contratual		2	Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
12			2.1	Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
	Identificação dos serviços		A	13º salário (lei 4090/62)		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida		8,33% R\$ 128,28		
	Quantidade a Contratar	Unidade				
A	Professor	20hr	B	Férias e Terço Constitucional de Férias .		
semanais	1	Posto		12,10% R\$ 186,34		
B			TOTAL		20,43%	R\$
C			314,62			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual		2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
	Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra		A	INSS		
1	Tipo de Serviço	Professor		20,00% R\$ 370,92		
2			B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
				0,00% R\$ -		
3	Salario Normativo da Categoria		C	SAT		3,00%
Profissional	R\$ 1.540,00			R\$ 55,64		
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual)/nº CCT	Professor	D	SESC ou Sesi		
				0,00% R\$ -		
5	Data-base da categ.(dia/mês/ano)		E	SENAI - SENAC		
01/11/2022				0,00% R\$ -		
1	Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)		F	SEBRAE		
				0,00% R\$ -		
A	Salário-Base		G	INCRA		0,00%
	R\$ 1.540,00			R\$ -		
B	Adicional de Assiduidade		F	FGTS		8,00%
Cláusula 9ª CCT 0,00%				R\$ 148,37		
C	Adicional de insalubridade		TOTAL		31,00%	R\$
Grau Percentual Salário Mínimo			574,93			
R\$ -						
				Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
				Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de		

3% de risco grave.	3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	A	Aviso prévio Indenizado 0,42% R\$ 6,47
2.3 Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários.	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado 0,03% R\$ 0,52
Dias Qt. diária Valor Desconto	C	Aviso Previo Trabalhado 1,94% R\$ 29,88
A Transporte	D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado 0,60% R\$ 9,26
(Desconto)	E	Multa sobre FGTS sobre aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado 4,00% R\$ 61,59
Total	TOTAL	6,99% R\$ 107,71
B Auxílio alimentação - Cláusula 10ª CTT no mês	4	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente
(Desconto)	4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Total	A	Substituto cobertura das Férias R\$ -
C Assistência Médica - Cláusula 11ª CCT	B	Substituto cobertura Ausências Legais R\$ -
D Benefício Social Familiar - Cláusula 13ª CCT	C	Substituto cobertura Licença paternidade R\$ -
E Fundo de Formação Profissional	D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trabalho R\$ -
F Vale Alimentação nas Férias	E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade R\$ -
G Outros:	F	Substituto cobertura Ausências por Doença R\$ -
TOTAL R\$ 0,00	G	Outros (especificar) R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).	TOTAL	0,00% R\$ -
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.	Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) (Incidem sobre a soma do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)	
Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias R \$	A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.
314,62	TOTAL	
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições R\$ 574,93		
2.3 Benefício Mensais e Diários. R\$ 0,00		
TOTAL R\$ 889,55		

Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1 Substituto nas Ausências Legais
0,00% R\$ -

4.2 Substituto na Intra jornada
R\$ -

TOTAL
R\$ -

5 Módulo 5 - Insumos Diversos

A Uniformes
R\$ -

B Materiais / Acessórios
R\$ -

C Equipamentos/Materiais / Armamento
R\$ -

D Outros (especificar)
R\$ -

TOTAL
R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado

6 6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)

A Custos Indiretos
Custos Indiretos 5,11% R\$ 129,78

B Lucro
11,04% R\$ 294,44 Lucro

C Tributos - Simples Nacional_LC 123/2006

C.1 federais PIS
0,29% R\$ 8,96

C.2 federais
COFINS 1,32% R\$ 40,80

C.3

C.4 municipais
ISS 2,58% R\$ 79,75

C.5
Tributos total 4,19%

TOTAL CITL
20,34% R\$ 553,73

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A Módulo 1 - Composição da Remuneração
R\$ 1.540,00

B Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários
889,55 R\$

C Módulo 3 - Previsão para rescisão
R\$ 107,71

D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
- R\$

E Módulo 5 - Insumos Diversos
R\$ -

sub total (A+B+C+D+E)
R\$ 2.537,26

E Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros
R\$ 553,73

Valor Total por Empregado.
R\$ 3.091,00

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Quant. por posto	Quant. postos	Valor proposto por empregados	Valor
			Empregado/ posto	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)
(F) = (D X E)				

R\$ 3.091,00 11

R\$ 34.000,96 1 R\$ 34.000,964

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 34.000,96

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição
VALOR (R\$)

A Valor proposto por unidade de medida
R\$ 3.091,00

B Valor mensal do serviço
R\$ 34.000,96

D Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)
R\$ 408.011,52 12

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO

CONTRATADO: COLETTTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 30.614.830/
0001-70

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo
sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco)
passageiros, para uso desta Câmara Municipal.
Conforme especificado no Anexo 01 – Termo de
Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.48.00.00.00

VALOR GLOBAL: 109.380,00 (Cento e nove mil,
trezentos e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 13/02/23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (dose) meses

ASSINATURAS:

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Presidente

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA FUNARI

Representante Legal

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cornélio Procópio
CMDPI/CP/PR**

Casa dos Conselhos – Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio - Paraná
Fone: (43) 3904-1174 – E-mail: conselhopessoaidosacornelio@gmail.com

RESOLUÇÃO DO CMDPI/CP-PR

Resolução nº 02/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cornélio Procópio – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 336/95, 110/2013 e 512/2020 e Lei federal nº 10.741/03

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art 1º Aprovar a Comissão Eleitoral para novo biênio 2023/2025.

Representada por Henrique Teixeira e Julia de Fatima Pedroso, membros titulares governamentais.

Elisa Baraldi Canales e Elizabeth Maria Giacobbo, membros titulares da Sociedade Civil.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Cornélio Procópio, 24 fevereiro de 2023

ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do CMDPI



EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENOS Nº 01/2023

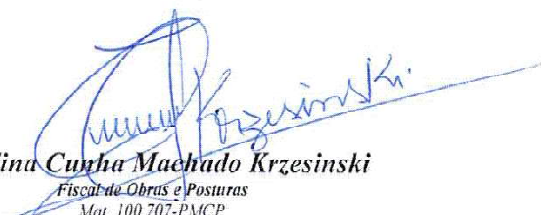
A Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, vem através deste edital, **NOTIFICAR** os senhores proprietários de imóveis "**vagos e/ou abandonados**" localizados neste município que, de acordo com os artigos 236 e 267, III da Lei Complementar 093 de 13/11/2008, Decretos Municipais nº. 165/2017 e nº. 112/2005, terão o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital e/ou do recebimento da notificação, para limpeza dos mesmos. O não cumprimento da notificação no prazo assinalado ensejará a aplicação de **Auto de Infração** e imposição de **Multa** e, a seguir, as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno compulsoriamente por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza, cujo preço público é no valor de 0,30 UFM-CP por metro quadrado, conjuntamente com a **multa imposta de até 800 UFM-CP, considerada infração grave**, ressaltando-se que a multa será dobrada no caso de reincidência. (UFM-CP/2023= 3,9972 reais; limpeza = 0,30 UFM-CP; 800 UFMCP X 3,9972 reais = **3.197,76 reais cada lote**)*.

O presente edital prende-se ao fato da situação amplamente divulgada nos meios de telecomunicações sobre o avanço das endemias relacionadas ao mosquito "*Aedes aegypti*", responsável pela transmissão do vírus da *dengue*, *zika vírus* e causador da *febre chikungunya*, bem como do aumento de insetos e animais peçonhentos (cobras, aranhas, escorpiões, etc.) Haja vista a necessidade e obrigação municipal de zelar pela saúde pública, bem como, a obrigação negligenciada dos proprietários de imóveis em zelar pela limpeza dos mesmos, é que se verifica a urgência e a excepcionalidade de tal medida.

Caso a limpeza dos imóveis tenha sido efetuada, favor desconsiderar o presente edital.

* Valores válidos para a UFM-CP de 2023, reajustada anualmente.

Cornélio Procópio, 01 de fevereiro de 2023.


Carolina Cunha Machado Krzesinski
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 100.707-PMCP

**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

